PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução do Conselho do Governo n.º 162/2005 de 10 de Novembro de 2005

Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2005, de 3 de Novembro, foi alienado, por oferta pública de venda reservada a trabalhadores, pequenos subscritores e emigrantes, 837 900 acções representativas do capital social da Electricidade dos Açores, S. A. (EDA);

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril, a receita daquela venda deve ser aplicada exclusivamente na amortização da dívida pública regional e em novas aplicações de capital no sector produtivo regional;

Considerando ainda ser entendimento do Governo Regional que as receitas obtidas com referida operação e já na efectiva disponibilidade da Região, devem ser canalizadas de modo a incrementar a actividade produtiva do sector público empresarial regional.

Assim, nos termos das alíneas *b*) e *dd*) do artigo 60.º e do artigo 81.º do Estatuto Político-Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

- 1. Transferir as verbas correspondentes às receitas provenientes da alienação efectuada por oferta pública de venda aos trabalhadores, pequenos subscritores e emigrantes de 837 900 acções representativas do capital social da Electricidade dos Açores, S. A. (EDA), no montante global de €4.189.257,00 (quatro milhões, cento e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete euros), à Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infra-Estruturas, S.A. (SPRHI, S.A.), ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril,
- Determinar que a presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 26 de Setembro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César.*